

LTCAT

Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho



Santa Casa de Arealva

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA

50.741.701/0001-50

2025

MASTER OCUPACIONAL MEDICINA E ENGENHARIA LTDA

Rua Antônio Alves, 12-51 - Centro - Bauru/SP

Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Emitido em **24/10/2025**



master
medicina ocupacional

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA

CNPJ: 50.741.701/0001-50

Endereço

RUA JACINTO RIBEIRO DE BARROS, 342 - CENTRO - AREALVA/SP
17160-000

CNAE

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Grau de Risco 3

Índice

Introdução.....	4
CONTROLE DE REVISÕES	4
OBJETIVOS	4
FUNDAMENTOS LEGAIS	4
RESPONSABILIDADES	4
DEFINIÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	5
CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS	5
AGENTES NOCIVOS	5
ASPECTO TÉCNICO DA AVALIAÇÃO	11
METODOLOGIA.....	11
RECONHECIMENTO DOS RISCOS.....	11
AGENTES FÍSICOS / NÍVEL DE PRESSÃO SONORA	12
INSTRUMENTOS UTILIZADOS.....	12
TABULAÇÃO DE DADOS E RESULTADOS	12
SOBRE CARGA TÉRMICA.....	14
INSTRUMENTOS UTILIZADOS.....	14
RADIAÇÕES IONIZANTES	17
VIBRAÇÕES OCUPACIONAIS	17
AGENTES BIOLÓGICOS	18
ELIMINAÇÃO / NEUTRALIZAÇÃO	18
CÓDIGO GFIP.....	19
CÓDIGOS DA GFIP.....	19
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES	20
CONSIDERAÇÕES GERAIS	20
Avaliação das condições ambientais	21
Unidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA	22
Setor ADMINISTRATIVO	23
Cargo ADMINISTRADOR (A)	23
Cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO	23
Cargo RECEPCIONISTA.....	24
Setor ATENDIMENTO MÉDICO	25
Cargo MÉDICO	25
Cargo MÉDICO CLÍNICO	26
Cargo MÉDICO GINECOLOGISTA	27
Cargo MÉDICO PEDIATRA	28
Setor COZINHA	29
Cargo COZINHEIRO	29
Cargo COZINHEIRO DE HOSPITAL	30
Cargo NUTRICIONISTA.....	31
Setor ENFERMARIA	32
Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	32
Cargo ENFERMEIRO	33
Cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM.....	34
Setor FARMÁCIA.....	35
Cargo FARMACÊUTICO	35
Setor LAVANDERIA	36
Cargo LAVADEIRA.....	36
Setor LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	37
Cargo FAXINEIRO	37
Setor LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO / COZINHA.....	38
Cargo FAXINEIRO	38
Setor RADIOLOGIA	40
Cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA.....	40
Setor TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	41
Cargo COORDENADOR DE T. I.....	41
Cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA	42
Setor TRANSPORTE.....	43
Cargo CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	43
Conclusão.....	46
CONCLUSÃO	46

Introdução

CONTROLE DE REVISÕES

Controle de Revisão	Data	Responsável	Dados da Revisão
Emissão Inicial	24/10/2025	ELTON JACINTO CARDOSO Engenheiro de Segurança, Ambiental e Sanitarista CREA/SP: 5070327412	N/A
Revisão 1			
Revisão 2			
Revisão 3			
Revisão 4			
Revisão 5			
Revisão 6			
Revisão 7			
Revisão 8			
Revisão 9			
Revisão 10			

OBJETIVOS

O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT

Tem por objetivos avaliar as atividades desenvolvidas nos exercícios de suas funções e ou atribuições e, determinar se a mesma está exposta a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo a saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente da previdência social.

Este trabalho tem por objetivo principal o levantamento dos riscos ambientais de trabalho (físicos, químicos e biológicos) que possam vir a prejudicar a saúde e a integridade física dos envolvidos em suas atividades.

FUNDAMENTOS LEGAIS

A elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das condições Ambientais de trabalho foi embasado nas seguintes legislações: Consolidação das leis trabalho; portaria 3.2014/78 do ministério do trabalho e emprego, normas regulamentadoras (NR-6, NR-9, NR-15); instrução normativa INSS/PRES N°77 de 21/01/2015; Norma de Higiene Ocupacional - NHO FUNDACENTRO.

RESPONSABILIDADES

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

Informar aos trabalhadores de maneira apropriada é suficiente sobre os riscos em seus locais de trabalho e sobre formas adequadas de se prevenir de tais riscos.

Garantir aos trabalhadores a interrupção imediata de suas atividades como a comunicação do fato ao superior hierárquico em caso de situação de risco grave é iminente onde é agravos a saúde por agentes ambientais;

Executar ações integradas com outros empregadores, caso realizem simultaneamente atividades no mesmo local, visando a proteção de todos os trabalhadores expostos a riscos ambientais.

O empregador é responsável por manter este Documento base disponível ao acesso das autoridades

competentes.

Manter registros de dados por um **período mínimo de 20 anos**, histórico técnico e administrativo.

DEFINIÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho que, tem função de sua natureza, concentração, intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador:

Agentes Físicos: São as diversas formas de energia para que possam estar expostos os trabalhadores, faz como: ruído, vibração, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes e radiações não ionizantes.

Agentes Químicos: São substâncias compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeira, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores, ou que, pela natureza das atividades de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: São características de trabalhos ou operações em contato permanente com as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

A relação dos agentes nocivos químicas, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais a saúde ou a integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do anexo IV do regulamento da previdência Social- RPS, conforme decreto Nº 3.048 de 06 de maio de 1999, alterado pelo decreto Nº 8.123 de 16 de outubro de 2013.

O presente roteiro trata dos aspectos que envolvem a concessão da aposentadoria especial aos segurados do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

São considerados condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, a exposição do agente nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapassa os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou o quê, dependendo do agente, torne as simples exposições em condição especial prejudicial á saúde, segundo critérios de avaliação quantitativa.

Os agentes nocivos não arrolados no anexo IV do decreto 3.048/1999 não serão considerados para fins de caracterização do período exercido em condições especiais.

Anexo IV do regulamento da previdência social RPS.

AGENTES NOCIVOS

Conforme tabela a seguir:

CÓDIGO	AGENTE NOCIVO	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
1.0.0	AGENTES QUÍMICOS: O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos. O Rol de agentes nocivos é exaustivo, enquanto que as atividades listadas, nas quais pode haver a exposição, é exemplificativa. (redação dada pelo decreto Nº 3.265, de 29.11.99).	-
1.0.1	ARSENIO E SEUS COMPOSTOS:	25 ANOS

	<p>a) Extração de arsênio e seus compostos tóxicos;</p> <p>b) Metalurgia de minérios arsênica;</p> <p>c) Utilização de hidrogênio arseniado (arsina) em sínteses orgânicas e no processamento de componentes eletrônicos;</p> <p>d) Fabricação e preparação de tintas e lacas;</p> <p>e) Fabricação, preparação e aplicação de inseticidas, herbicidas, parasiticidas, e raticidas com a utilização de composto de arsênio;</p> <p>f) Produção de vidros ligas de chumbo e medicamentos com a utilização de compostos de arsênico;</p> <p>g) Conservação de curtume de peles, bom tratamento de madeira e preservação da madeira com a utilização de compostos de arsênio;</p>	
1.0.2	<p>ASBESTOS 20 ANOS:</p> <p>a) extração, processamento e manipulação de rochas amiantíferas;</p> <p>b) fabricação de guarnições para freios, embreagens e materiais isolantes contendo asbestos;</p> <p>c) fabricação de produtos de fibrocimentos;</p> <p>d) mistura cartagem, fição e tecelagem de fibras de asbestos.</p>	20 ANOS
1.0.3	<p>BENZENO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS:</p> <p>a) produção e processamento de benzeno;</p> <p>b) utilização de benzeno como matéria-prima em sínteses orgânicas e na produção de derivados;</p> <p>c) utilização de benzeno como insumo na extração de óleos vegetais e álcoois;</p> <p>d) utilização de produtos que contenham benzeno, como colas, tintas, vernizes, produtos gráficos e solventes;</p> <p>e) produção e utilização de cloro benzenos e derivados;</p> <p>f) fabricação e vulcanização de artefatos de borrachas;</p> <p>g) fabricação de recauchutagem de pneumáticos.</p>	25 ANOS
1.0.4	<p>BERÍLIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS:</p> <p>a) extração, trituração e tratamento de berílio;</p> <p>b) fabricação de compostos e ligas de berílio;</p> <p>c) fabricação de tubos fluorescentes e de ampolas de raios-X;</p> <p>d) fabricação de queimadores e dederadores de reatores nuclear;</p> <p>e) fabricação de vidros e porcelanas para isolantes térmicos;</p> <p>f) utilização do berílio na indústria aeroespacial.</p>	25 ANOS
1.0.5	<p>BROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS:</p> <p>a) fabricação e emprego do bromo e do ácido brômico</p>	25 ANOS
1.0.6	<p>CADMIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS:</p> <p>a) extração, tratamento de preparação de ligas de cádmio;</p>	25 ANOS

	<p>b) fabricação de compostos de cádmio; c) utilização de eletrodos de cádmio em soldas; d) utilização de cádmio no revestimento eletrolítico de metais; e) utilização de cádmio como pigmento e estabilizador na indústria plástica; f) fabricação de eletrodos de bateria alcalinas de níquel-cádmio.</p>	
1.0.7	<p>CARVÃO MINERAL E SEUS DERIVADOS:</p> <p>a) extração, fabricação, beneficiamento e utilização de carvão mineral, piche, alcatrão, betume e Breu; b) extração, produção e utilização de óleos minerais e parafinas; c) extração e utilização de antraceno e negro de fumo; d) produção de coque.</p>	25 ANOS
1.0.8	<p>CHUMBO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS:</p> <p>a) extração e processamento do minério de chumbo; b) metalurgia bem fabricação de ligas e compostos de chumbo; c) fabricação e reformas de acumuladores elétricos; d) fabricação e emprego de chumbo-tetraetila e chumbo tetrametila; e) fabricação de tintas, esmalte e vernizes à base de composto de chumbo; f) pintura com pistola entregando tintas com pigmentos de chumbo; g) fabricação de objetos e artefatos de chumbo e suas ligas; h) vocalização da borracha pelo litargírio e a outros compostos de chumbo; i) utilização de chumbo em processo de soldagem; j) fabricação de vidro cristal esmalte vitrificado; l) fabricação de pérolas artificiais; m) fabricação e utilização de aditivos à base de chumbo para indústria de plásticos;</p>	25 ANOS
1.0.9	<p>CLORO E SEUS COMPOSTOS:</p> <p>a) fabricação e emprego de defensivos organoclorados; b) fabricação e emprego de cloroetilaminas (mostardas nitrogenadas); c) fabricação e manuseio de bifenispolioclorados (PVB); d) fabricação e emprego de cloreto de vinil como monômero na fabricação de ploricloreto de vinil (PVC) e outras resinas e como intermediário em produções químicas ou como solventes orgânicos; e) fabricação de policloroprene; f) fabricação e emprego de clorofórmio (triclorometano) e de tetracloreto de carbono;</p>	25 ANOS
1.0.10	<p>CROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS:</p> <p>a) fabricação, emprego industrial, manipulação de cromo, ácido, crômico, cromatos e bicromatos; b) fabricação de ligas de ferro-cromo; c) revestimento eletrolítico de metais e polimento de superfícies cromadas; d) pintura com pistola utilizando tintas com pigmentos de cromo;</p>	25 ANOS

1.0.11	<p>DISSULFETO DE CARBONO:</p> <p>a) fabricação e utilização de dissulfeto de carbono;</p> <p>b) fabricação de viscose e seda artificial (raiom);</p> <p>c) fabricação e emprego de solventes, inseticidas e herbicidas contendo dissulfeto de carbono;</p> <p>d) fabricação de vernizes, resinas, sais de amoníaco, de tetracloreto de carbono, de vidros óticos e produtos têxteis com o uso de dissulfeto de carbono;</p>	25 ANOS
1.0.12	<p>FÓSFORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS:</p> <p>a) extração e preparação de fósforo branco e seus compostos;</p> <p>b) fabricação e aplicação de produtos fosforados e organofosforados (sínteses orgânicas, fertilizantes e praguicidas);</p> <p>c) fabricações de munições e armamentos explosivos.</p>	25 ANOS
1.0.13	<p>IODO:</p> <p>a) Fabricação e emprego industrial do iodo.</p>	25 ANOS
1.0.14	<p>MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS:</p> <p>a) extração beneficiamento de minérios de manganês;</p> <p>b) fabricação de ligas e compostos de manganês;</p> <p>c) fabricação de pilhas secas e acumuladores;</p> <p>d) preparação de permanganato de potássio e de corantes;</p> <p>e) fabricação de vidros especiais e cerâmicas;</p> <p>f) utilização de eletrodos contendo manganês;</p> <p>g) fabricação de tintas e fertilizantes.</p>	25 ANOS
1.0.15	<p>MERCURIO E SEUS COMPOSTOS:</p> <p>a) extração e utilização de Mercúrio e fabricação de seus Campos;</p> <p>b) fabricação de espoletas com fulminato de Mercúrio;</p> <p>c) fabricação de tintas contendo mercúrio;</p> <p>d) fabricação de manutenção de aparelhos de medição e de laboratório;</p> <p>e) fabricação de lâmpadas, válvulas eletrônicas e ampolas de raios-X;</p> <p>f) aplicação de minuterias, acumuladores de retificadores de corrente;</p> <p>g) utilização como agente catalítico e de eletrólise;</p> <p>h) douração, plateamento, bronzeamento e estanhagem de espelhos e metais;</p> <p>i) curtimento e feltragem do couro e conservação da madeira;</p> <p>j) recuperação do Mercúrio;</p> <p>l) amalgamação do zinco;</p> <p>m) tratamento a quente de Amálgamas de metais;</p> <p>n) fabricação e aplicação de fungicidas.</p>	25 ANOS
1.0.16	<p>NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS:</p> <p>a) extração e beneficiamento do níquel;</p> <p>b) níquelagem de metais;</p> <p>c) fabricação de acumuladores de níquel-cádmio.</p>	25 ANOS
1.0.17	<p>PETRÓLEO, XISTO BETUMINOSO, GÁS NATURAL E SEUS DERIVADOS:</p>	25 ANOS

	<p>a) extração, processamento, beneficiamento e atividades de manutenção realizadas em unidades de extração, plantas petrolíferas e petroquímicas;</p> <p>b) beneficiamento e aplicação de misturas asfálticas contendo hidrocarbonetos policíclicos;</p>	
1.0.18	<p>SÍLICA LIVRE:</p> <p>a) extração de minérios a céu aberto;</p> <p>b) beneficiamento e tratamento de produtos minerais geradores de poeiras contendo sílica livre cristalizada;</p> <p>c) tratamento, decapagem, aplicação e limpeza de metais e fosqueamento de vidros com jatos de areia;</p> <p>d) fabricação, processamento, aplicação de recuperação de materiais refratários;</p> <p>e) fabricação de mós, rebolos e de pós e pastas para polimento;</p> <p>f) fabricação de vidros e cerâmica;</p> <p>g) Construção de túneis;</p> <p>h) desbaste e corte a seco de materiais contendo sílica;</p>	25 ANOS
1.0.19	<p>OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS:</p> <p><u>GRUPO I:</u> Estireno; butadieno-estireno; acrilonitrila; 1-3 butadieno; cloropreno; mercaptanos; N-Hexano; diisocianato de tolueno (TDI); aminas aromáticas.</p> <p>a) fabricação e vulcanização de artefatos de borracha;</p> <p>b) fabricação e recauchutagem de pneus.</p> <p><u>GRUPO II</u></p> <p>Aminas aromáticas; aminobifenila; auramina; azatioprina; Bis (cloro Metil) eter; 1-4 butanodiol; dimetanosulfonato (Mileran); ciclofosfamida; cloroambucil; dietilestilbestrol; acrilonitrila; nitronaftilamina 4-dimetil-aminoazobenzeno; enzopireno; betapropiolactona; biscloroetileter; bisclorometil; clorometileter; dianizidina; diclorobenzidina; dietilsulfato; dimetilsulfato; etilenoamina; etilenotiureia; fenacetina; iodeto de metila; etilnitrosurêias; metileno-ortocloroanilina (moca); nitrosamina; ortotoluidina; oxime-talona; procarbazona; propanosulfona; 1-3 butadieno; oxido de etileno; estilbenzeno; diisocianato de tolueno (TDI); Creosoto; 4-aminodifenil; benzidina; betanaftilamina; estireno; 1-cloro-2; 4-NITRODIFENIL; 3-POXIPRO-PANO.</p> <p>1. Manufatura de mangueira (anilina e ortotoluidina);</p> <p>2. Fabricação de fibra sintética;</p> <p>3. Sínteses químicas;</p> <p>4. Fabricação de borracha e espumas;</p> <p>5. Fabricação de plásticos;</p> <p>6. Produção de medicamentos;</p> <p>7. Operações de preservações da madeira com creosoto;</p> <p>8. Esterilização de materiais cirúrgicos.</p>	25 ANOS
2.0.0	<p>AGENTES FÍSICOS:</p> <p>Exposição acima dos limites de tolerância especificados ou as atividades descritas.</p>	

2.0.1	RUÍDO: a) exposição a nível de exposição normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A), (redação dada pelo decreto nº4.882, de 2003.	25 ANOS
2.0.2	VIBRAÇÕES: a) trabalhos com perfuratrizes e martelos pneumáticos	25 ANOS
2.0.3	RADIAÇÕES IONIZANTES: a) extração e beneficiamento de minerais radioativos; b) atividades em minerações com exposição ao radônio; c) realização de manutenção e supervisão em unidades de extração, tratamento beneficiamento de minerais radioativos com exposição as radiações ionizantes; d) operações com reatores nucleares ou com Fontes radioativas; e) trabalhos realizados com a exposição aos raios alfa, beta, gama e X, aos nêutrons e às substâncias radioativas para fins industriais, terapêuticos e diagnósticos; f) fabricação e manipulação de produtos radioativos; g) pesquisas e estudos com radiações ionizantes em laboratórios.	25 ANOS
2.0.4	TEMPERATURAS ANORMAIS: Trabalho com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecida pela NR15, da portaria nº 3.2014/78	25 ANOS
2.0.5	PRESSÃO ATMOSFÉRICA ANORMAL: a) Trabalho em caixões ou câmeras hiperbáricas; b) trabalho em tubulões ou túneis sobre ar comprimido; c) operações de mergulho com uso de escafandros ou outros equipamentos.	25 ANOS
3.0.0	BIOLÓGICOS: Exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas.	
3.0.1	MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTO-CONTAGIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS: (redação dada pelo decreto nº4.882, de 2003) a) trabalhos em estabelecimentos de saúde de contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados; b) trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas em outros produtos; c) trabalhos em laboratórios de autopsia, de anatomia e anátomo-histologia; d) trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados; e) trabalho em galerias, fossas e tanques de esgoto; f) esvaziamento de biodigestores; g) coleta e industrialização do lixo;	25 ANOS
4.0.0	ASSOCIAÇÃO DE AGENTES: Nas associações de agentes que estejam acima do nível de tolerância, será	

	considerado o enquadramento relativo ao que exigir o menor tempo de exposição, (redação dada pelo decreto nº 4.882, de 2003).	
4.0.1	FÍSICOS-QUÍMICOS E BIOLÓGICOS a) mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes da produção.	20 ANOS
4.0.2	FÍSICOS-QUÍMICOS E BIOLÓGICOS a) trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frentes de produção	15 ANOS

ASPECTO TÉCNICO DA AVALIAÇÃO

Conforme tabela a seguir:

TEMPO DE EXPOSIÇÃO	SITUAÇÃO AVALIADA
Habitual / Permanente	Exposição diária com tempo superior a 6 horas da jornada de trabalho. Ou Exposição não cotidiana com tempo superior a 6 horas da jornada de trabalho.
Intermitente	Exposição diária, com tempo entre 2 a 6 horas da jornada de trabalho. Ou Exposição não cotidiana com tempo entre 2 a 6 horas da jornada de trabalho.
Ocasional	Exposição com tempo inferior a 2 horas da jornada de trabalho diária ou Exposição não cotidiana.

Portaria 3.311/89

Portaria 3.311/89 foi revogada pela portaria do ministério do trabalho emprego nº546/10, que por sua vez, infelizmente, nada falou sobre o tema.

Nesse vácuo legal predominante, entendemos que, apesar de revogada, a portaria nº 3.311/89 merece ser considerada quando o assunto for a definição de trabalho eventual, intermitente e permanente. Trata-se de uma forma menos subjetiva e mais embasada de avaliação.

METODOLOGIA

As avaliações quantitativas foram realizadas com a metodologia de procedimento definidos nas normas de higiene ocupacional (NHO) da Fundacentro, como as fórmulas ajustadas para os limites de tolerância definidos na da NR15 do M.T.E.

RECONHECIMENTO DOS RISCOS

A avaliação propriamente dita deve ser precedida pela elaboração de um plano de estratégia de amostragem, que envolve uma série de configurações, abordagens de planificação, uma vez que o

simples ato de mensurar, intuitivamente, não assegura certeza da situação de exposição.

Nesta etapa foram realizadas vistorias na unidade onde estão colocados os funcionários da empresa com a finalidade de realizar a caracterização básica.

A caracterização consta do conhecimento de três itens básicos:

Ambiente - conhecer os processos principais, secundários e complementares, o suficiente para inferir quais agentes são produzidos, bem como conhecer as matérias-primas e secundárias utilizadas e produtos, subprodutos rejeitos do processo.

Exposição - conhecer as funções desempenhadas, as atividades e tarefas realizadas em termos de exposições aos agentes.

Agentes - correlacioná-los às tarefas, processos expostos, como também os efeitos que podem ser causados, os limites de exposição aplicáveis de outras as informações relacionadas.

Durante a vistoria, foram levantadas as peculiaridades do processo produtivo, percorrendo todas as áreas, inclusive escritórios. Nesta etapa foi desenvolvida a primeira fase da higiene de trabalho, o reconhecimento dos agentes.

AGENTES FÍSICOS / NÍVEL DE PRESSÃO SONORA

Metodologia de Avaliação Ambiental

A metodologia empregada foi baseada NHO-01 para ruído constatado como do tipo contínua ou intermitente, res medida em escala de decibéis (dB), operando-se os equipamentos no circuito de compensação A (a curva de compensação A é a que melhor se aproxima à curva de resposta humana), e circuito de resposta lenta SLOW, com leituras feitas á altura da zona auditiva do trabalhador.

Os dosímetros foram programados conforme a NHO-01 da FUNDACENTRO e os parâmetros utilizados foram:

Critério de referência	85 dB (A)
I79 e IEC incremento de publicação de dose	5 dB (A)
Nível limiar de integração	80 dB (A)
Limite de exposição valor teto	115 dB (A)
Curva de ponderação	A
Constante de tempo	Slow

A metodologia dos procedimentos empregados para o cálculo do nível de exposição, NE e do Nível de exposição normatizado, NEN foram embasados na NHO-01 da FUNDACENTRO.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS

A avaliação de nível de pressão sonora foi conduzida utilizando-se de dosímetros, tipo 2 (conforme norma IEC 651/79 e IEC 804/85), conforme descrito a seguir:

Equipamento	Marca	Modelo
Audiossímetro	Criffer	SONUS 2 PLUS
Equipamento	Marca	Modelo
Calibrador de nível sonoro	Criffer	CR 2

TABULAÇÃO DE DADOS E RESULTADOS

A dose diária será considerada segundo os efeitos combinados determinados pela soma das seguintes expressões:

$$\text{Dose diária} = \frac{C1}{T1} + \frac{C2}{T2} + \frac{C3}{T3} + \dots + \frac{Cn}{Tn} \times 100 (\%)$$

Cn = tempo total em que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico.

Tn = tempo máximo de exposição diária permissível acesso nível, segundo a tabela abaixo.

Para fins de comparação com o limite de exposição, será adotado o cálculo para determinar o nível de exposição normalizado (NEN), que corresponde ao nível de exposição (NE) convertido para a jornada padrão de 8 horas diárias será adotada a seguinte expressão:

$$\text{NE} = 16,61 \times \log \left(\frac{480 \times D}{TE} \right) + 85 \text{ (dB)}$$

NE= Nível de exposição.

D= Dose diária de ruído em porcentagem.

TE= Tempo de duração, em minutos, da jornada diária de trabalho.

$$\text{NEN} = \frac{\text{NE} + 16,61 \log TE}{480} \text{ (dB)}$$

NEN = Nível de exposição normativa para 8 horas diárias de trabalho.

NE = Nível médio representativo da exposição ocupacional diário.

TE = Tempo de duração em minutos, da jornada diária de trabalho.

Através do número do CA (certificado de aprovação), do fabricante do protetor auditivo temos a atenuação do ruído no ouvido humano.

CÁLCULO DE ATENUAÇÃO DO PROTETOR AUDITIVO:

NPSc - Nível de pressão sonora do ouvido em dB (A) como protetor.

NPSa (A) Nível de pressão sonora no ambiente em dB (A)

NPSa (C) - Nível de pressão sonora no ambiente em dB (C)

NRRsf Nível de redução de ruído do protetor em dB(A) método de ouvido humano.

$$\text{NPSc} = \text{NPSa} - \text{NRRsf}$$

Os tempos de exposição não devem exceder os limites de tolerância do quadro, conforme anexo nº1 da Nr15:

NÍVEL DE RUÍDO dB (A) MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL	NÍVEL DE RUÍDO dB (A) MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos

Para os valores não encontrados na tabelares, considerar o nível imediatamente mais elevado. Para se determinar o limite de tolerância para jornadas acima de 8 horas, deve ser aplicada a fórmula a seguir:

$$LT = \frac{\log(16/T) \times 5 + 80}{\log 2}$$

Onde: T = jornada de trabalho em horas

SOBRE CARGA TÉRMICA

Metodologia de Avaliação Ambiental

A avaliação da exposição no calor é feita por meio da análise da exposição de cada trabalhador, cobrindo-se seu ciclo de exposição. As temperaturas a serem medidas temperatura de Bulbo úmido natural (tbn), a temperatura de globo (tg) e a temperatura de Bulbo seco (tbs) quando não houver a presença de carga solar direta não é necessária a medição da temperatura de Bulbo seco (tbs).

O equipamento deve ser fixado em local e/ou tripé de forma que seus termômetros estejam bem alinhados num plano horizontal e á altura do tórax do trabalhador, caso não haja fonte artificial de calor. Existindo fonte artificial de calor o instrumento deverá ser colocado na região mais atingida do corpo.

As leituras das temperaturas são iniciadas após a estabilização das situações térmicas com o tempo médio de até 25 minutos. Deverão ser realizadas no mínimo 3(três) leituras, até que a variação entre eles esteja dentro de um intervalo de mais ou menos 0,2°C. Os valores a serem atribuídos ao (TPN) ao (TG) e ao (TBS), corresponde as medias das leituras, respectivas acaba a temperatura, contidas no referido intervalo.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS

A avaliação de sobre carga térmica foi conduzida utilizando-se de termômetro digital, área Hert Stress monitor, conforme descrito a seguir:

Equipamento	Marca	Modelo
Medidor de estresse térmico	Criffer	Protemp ALL IN ONE

A cada medição são avaliadas:

A integridade e a coerência no comportamento da resposta do instrumento.

A suficiência da carga da bateria para as medições em questão.

A validade da calibragem do instrumento.

A análise da necessidade da utilização de cabo extensor para a eliminação da influência das interferências inaceitáveis.

A umidificação prévia do pavio.

Tubulação de Dados e Resultado

O cálculo do índice de Bulbo úmido-termômetro de globo IBUTG, estabelecido pela é dado pelas relações:

Para ambientes internos ou externos, sem carga solar:

$$IBUTG = 0,7*tbn + 0,3*tg$$

Para ambientes externos com carga solar:

$$IBUTG = 0,7*tbn + 0,1*tbs + 02*tg$$

Onde: tbn = temperatura de bulbo úmido natural;

Tg = temperatura de globo;
Tbs = temperatura de bulbo seco.

Caso o trabalhador laborar em mais de uma condição ambiental, durante o ciclo habitual de atividade, realizar o cálculo:

$$\text{IBUTG1} \times t_1 + \text{IBUTG2} \times t_2 + + \text{IBUTGi} \times t_i + \text{IBUTGN} \times t_n$$
$$\text{IBUTG} = 60 \text{ [5.3]}$$

Sendo:

IBUTG = IBUTG média ponderada no tempo C

IBUTG = IBUTG da situação térmica i em °C

t1= tempo total da exposição na situação térmica i , em minutos, no período de 60 minutos corridos mais desfavorável

i= iésima situação térmica

n= número situação térmicas identificadas na composição do ciclo de exposição

$$t_1 + t_2 + + t_i + + t_n = 60 \text{ minutos}$$

Tendo em vista que existe influência das vestimentas, o fator de correção e dado pelo quadro:

Quadro 2 - Incrementos de ajuste do IBUTG médio para alguns tipos de revestimentos*

Tipo de roupas	Adição no IBUTG [°C]
Uniforme de trabalho (calça camisa de manga comprida)	0
Macacão de tecido	0
Macacão de polipropileno	0,5
Macacão poliolefina	2
Vestimenta ou macacão forrado (tecido duplo)	3
Avental longo de manga cumprida impermeável ao vapor	4
Macacão impermeável ao vapor	10
Macacão impermeável ao vapor sobreposto a roupa de trabalho	12

Vestimenta com capuz deve ter seu valor acrescido 1°C fonte adaptada de ACGIH (2016) e ISSO DIS 7243 (2014)

Uma vez definido o IBUTG, é preciso classificar o gasto energético (W) das atividades avaliadas, em face aos ciclos do trabalhador, conforme disposto na NR 15 e seu anexo-3.

Sentado		Em pé, em movimento:	
Atividades	Taxa metabólica (W)	Andando no plano	
Em repouso	100	1 - Sem carga	
Trabalho leve com as mãos	126	2 km/h	198
Trabalho moderado com as mãos	153	3 km/h	252
Trabalho pesado com as mãos	171	4 km/h	297
Trabalho leve com os braços	162	5 km/h	360
Trabalho moderado com o braço	198	2 - com carga	
Trabalho pesado com os braços	234	10 kg, 4 km/h	333
Trabalho leve com os dois braços	216	30 kg, 4 km/h	450
Trabalho moderado com os dois braços	252	3 - Correndo no plano	
Trabalho pesado com os dois braços	288	9 km/h	187
Trabalho leve com braços e pernas	324	12 km/h	873
Trabalho moderado com braços e pernas	441	15 km/h	990
Trabalho pesado com braços e pernas	603	Subindo rampa	
Em pé agachado ou ajoelhado:	-	1 - Sem carga	
Atividades	Taxa metabólica (W)	Com 5° de inclinação, 4 km/h	324
Em repouso	126	Com 15° de inclinação, 3 km/h	378
Trabalho leve com as mãos	153	Com 25° de inclinação, 3 km/h	540
Trabalho moderado com as mãos	180	2 - Com carga	
Trabalho pesado com as mãos	198	Com 15° de inclinação, 4 km/h	486
Trabalho leve com os braços	189	Com 25° de inclinação, 4 km/h	738
Trabalho moderado com o braço	225	Descendo rampa (5 Km/h) sem carga	
Trabalho pesado com os braços	261	Com 5° de inclinação	243
Trabalho leve com os dois braços	243	Com 15° de inclinação	252
Trabalho moderado com os dois braços	279	Com 25° de inclinação	324
Trabalho pesado com os dois braços	315	Subindo escada	
Trabalho leve com braços e pernas	351	(80 degraus por minuto-altura do degrau de 0,17m)	
Trabalho moderado com braços e pernas	468	Sem carga	279
Trabalho pesado com braços e pernas	630	Com carga (20kg)	648
		Descendo escada	
		(80 degraus por minuto-altura do degrau de 0,17m)	
		Sem escada	279
		Com carga (20km)	400
		Trabalho moderado de braços (Ex.: varrer, trabalho em almoxarifado)	320
		Trabalho moderado de lançar ou empurrar	349
		Trabalho de empurrar carrinho de mão, no mesmo plano com água	391
		Trabalho de carregar pesos ou com movimentos vigorosos com os braços (ex.: trab. com foice)	495
		Trabalho pesado de levantar, empurrar pesos (ex.: remoção com pá, abertura de valas)	524

Se o trabalho não for contínuo, deve-se usar a equação:

$$\overline{M} = \frac{M_1 t_1' + M_2 t_2' + \dots + M_i t_i' + \dots + M_m t_m'}{60} \quad [5.4]$$

Sendo:

M = taxa metabólica média ponderada no tempo em W

Mi = taxa metabólica da atividade i em W

t i = tempo total de exercício da atividade i , em minutos, no período de 60 minutos corridos mais desfavorável

i = i-ésima atividade

m = número de atividades identificadas na composição do ciclo de exposição

$$t_1 + t_2 + \dots + t_i + \dots + t_m = 60 \text{ minutos}$$

Com o IBUTG médio e metabolismo médio, use o quadro abaixo para comparar os valores, caso esteja acima, a atividade é danosa a saúde do trabalhador. E assim configurar ensejadora de aposentadoria especial.

M[W]	IBUTG [C]	M[W]	BUTG[C]	M[W]	BUTG[C]
100	33,7	186	30,6	346	27,5
102	33,6	189	30,5	353	27,4
104	33,5	193	30,4	360	27,3
106	33,4	197	30,3	367	27,2
108	33,3	201	30,2	374	27,1
110	33,2	205	30,1	382	27,0
112	33,1	209	30,0	390	26,9
115	33,0	214	29,9	398	26,8
117	32,9	218	29,8	406	26,7
119	32,8	222	29,7	414	26,6
122	32,7	227	29,6	422	26,5
124	32,6	231	29,5	431	26,4
127	32,5	236	29,4	440	26,3
129	32,4	241	29,3	448	26,2
132	32,3	246	29,2	458	26,1
135	32,2	251	29,1	467	26,0
137	32,1	256	29,0	476	25,9
140	32,0	261	28,9	486	25,8
143	31,9	266	28,8	496	25,7
146	31,8	272	28,7	506	25,6
149	31,7	277	28,6	516	25,5
152	31,6	283	28,5	526	25,4
155	31,5	289	28,4	537	25,3
158	31,4	294	28,3	548	25,2
161	31,3	300	28,2	559	25,1
165	31,2	306	28,1	570	25,0

RADIAÇÕES IONIZANTES

Nas atividades ou operações onde trabalhadoras possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações e controle básicos para a proteção do homem do seu meio ambiente contra possíveis defeito indevidos causados pela radiação ionizante, são os constantes da norma CNEN-NE-3.01 diretrizes básicas de radioproteção de julho de 1988, aprovado em caráter experimental, pela resolução CNEN nº 12/88.

VIBRAÇÕES OCUPACIONAIS

Metodologia de avaliação ambiental:

O agente físico vibração em mãos e braços (VMB) será avaliado segundo os critérios técnicos adotado na NHO-10 da FUNDACENTRO.

O agente físico vibração de corpo inteiro (VCI) será avaliado segundo os critérios técnicos adotados na NHO-09 da FUNDACENTRO.

O limite de tolerância da aceleração resultante de exposição normalizado (AREN), de acordo com o

anexo 8 da NR15, é de 1,1 m/s² e o nível de ação, estabelecido pelo anexo I da NR-09, é de 0,5 m/s². O limite de tolerância do valor da dose de vibração resultante (CDVR) de acordo com o anexo 8 da NR-15, é de 21,0 m/s^{1,75} e o nível de ação, estabelecido pelo anexo I da NR-09 é de 9,1 m/s^{1,75}. A aceleração resultante de exposição normalizada (AREN) é de determinada pela seguinte expressão:

$$aren = are \sqrt{\frac{T}{T_0}} \quad [m / s^2]$$

O valor da dose de vibração resultante (VDVR) corresponde ao valor de dose de vibração representativo da exposição ocupacional diária, considerando o resultante dos três eixos de medição, que pode ser obtido por meio da expressão que segue:

$$VDVR = [(VDV \exp_j)^4]^{1/4} [m / s^{1,75}]$$

Sendo: VDVexpj = valor de dose de vibração da exposição representativo da exposição ocupacional diária no eixo J igual j a x , y ou z

INSTRUMENTOS UTILIZADOS:

O instrumento utilizado para quantificar os valores de aceleração é constituído pelos seguintes equipamentos:

Equipamento	Marca	Modelo
Medidor de vibrações ocupacionais	Crifer	Vibrate

AGENTES BIOLÓGICOS

Em caso de atividades dispostas a riscos biológicos usaremos os preceitos do decreto 4882 de 2003 conforme definição abaixo:

São considerados agentes biológicos os micro-organismos, parasitas infecciosos vivos e suas toxinas tais como as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus e entre outros.

ELIMINAÇÃO / NEUTRALIZAÇÃO

Conforme item 15.4.1 da NR 15, a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) Como a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância.
- b) Com a utilização de equipamentos de proteção individual.

A neutralização da exposição aos riscos ambientais pelo uso do EPI é possível tecnicamente, porém é necessária uma verificação do uso efetivo por parte do trabalhador. Somente fornecer o EPI e não garantir que o mesmo seja usado durante toda a jornada de trabalho, não irá descaracterizar o exercício de uma atividade em que operação insalubre.

Os EPI s, ainda que aprovado pelo certificado de aprovação (CA) do M.T.E e implementados com orientação e instruções de uso, devem ser avaliados com relação a sua eficácia em função da intensidade dos agentes físicos ou concentração dos agentes químicos.

CÓDIGO GFIP

De acordo com o manual de GFIP / SEFIP, o campo 4.8 ocorrência da GFIP/SEFIP, atende para o seguinte:

No campo ocorrência ou empregador / contribuinte prestar, ao mesmo tempo, duas informações:

1 - A exposição ou não do trabalhador, de modo permanente, a agentes nocivos prejudiciais a sua saúde ou a sua integridade física, e que enseja a concessão da aposentadoria especial.

2 - Se o trabalhador tem um ou mais veículos empregatícios (ou Fontes pagadoras), ou ainda, se o trabalhador consta demais de uma GFIP/SEFIP do mesmo empregador/contribuinte, geradas em movimento diferente, com a remuneração desmembrada em cada uma delas (GFIP/SEFIP de chaves diferentes).

Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos agentes nocivos anexo IV do regulamento da previdência social, aprovado pelo decreto 3048/99 e alterações posteriores). Para a comprovação de que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha perfil profissiográfico previdenciário, conforme disposto no artigo 58, 1º, da 8.213/91.

ATENÇÃO:

Não devem preencher informações nesse campo as empresas cujas atividades não exponham seus trabalhadores os agentes nocivos. O código 01 somente é utilizado para o trabalhador que esteve e deixou de estar exposto a agente nocivo, como ocorre nos casos de transferência do trabalhador de um departamento (com exposição) para outro (sem exposição).

CÓDIGOS DA GFIP

Conforme tabela a seguir:

Código 0	Trabalhador com um único vínculo empregatício que nunca esteve exposto a gente alguns (isento de alíquota suplementar do SAT). Esse código aparece como um campo em branco na impressão da SEFIP.
Código 1	Trabalhador com o único vínculo empregatício exposto no passado, porém a empresa passou a dar proteção eficácia pelo que não mais se considera exposto (isento de alíquota suplementar do SAT)
Código 2	Trabalhador com um único vínculo empregatício que está exposto agente nocivo ou associação de agentes que contemplam aposentadoria especial aos 15 anos de atividade (pagamento de alíquota de 12%)
Código 3	Trabalhador com único vínculo empregatício que está exposto a agente nocivo ou associação de agentes que contemplam aposentadoria especial aos 20 anos de atividade (pagamento de alíquota de 9%).
Código 4	Trabalhador com único vínculo empregatício que está exposto a agente nocivo ou associação de agentes que contemplam aposentadoria especial aos 25 anos de atividade (pagamento de alíquota de 6 %).
Código 5	Trabalhador com mais de um único vínculo empregatício que não está exposto a agente nocivo (isento de alíquota suplementar do SAT)
Código 6	Trabalhador com mais de um único vínculo empregatício que está exposto a agentes que contemplam aposentadoria especial aos 15 anos de atividade pagamento de 12%
Código 7	Trabalhador com mais de um único vínculo empregatício que está exposto a agente nocivo ou associação de agentes que contemplam aposentadoria especial aos 20 anos de atividade, pagamento de 9%
Código 8	Trabalhador com mais de um único vínculo empregatício o que está exposto a agente nocivo ou associação agentes que contemplam aposentadoria especial aos 25 anos de atividade, pagamento de 6%

RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES

As avaliações dos agentes agressivos a que os funcionários desta empresa estão expostos e as suas respectivas conclusões estão descritas na tabela anexada a este Laudo.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O LTCAT foi elaborado baseado no Artigo 262, da IN 77/2015 do INSS.

Este documento permanecerá válido enquanto forem mantidas as condições existentes na empresa por ocasião de vistoria. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nas atividades, equipamentos ou planta física, exigirão nova análise.

Os riscos ambientais evidenciados acima têm por aspectos relevantes na elaboração do LTCAT e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário, não sendo válido para fins de reconhecimento de áreas e atividades insalubres.

Este documento, elaborado pela **MASTER OCUPACIONAL MEDICINA E ENGENHARIA**, em 24 de Outubro de 2025, formalizadas através das assinaturas identificadas abaixo.

LOCAL E DATA.

Bauru, SP – 24/10/2025

ELTON JACINTO CARDOSO
Engenheiro Sanitarista, Ambiental e
de Segurança do Trabalho
CREA - 5070327412
CPF: 290.230.828-00
PIS:128.06930.17-2

De acordo:

EMPRESA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA
CNPJ: 50.741.701/0001-50

Avaliação das condições ambientais

UNIDADE**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA
CNPJ: 50.741.701/0001-50

Endereço

RUA JACINTO RIBEIRO DE BARROS, 342 - CENTRO - AREALVA/SP
17160-000

CNAE

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Grau de Risco 3

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

39 Funcionários 11 homens 28 mulheres

Setor	Cargo	Funcionários
ADMINISTRATIVO	ADMINISTRADOR (A)	1
	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1
	RECEPCIONISTA	4
ATENDIMENTO MÉDICO	MÉDICO	1
	MÉDICO CLÍNICO	1
	MÉDICO GINECOLOGISTA	1
	MÉDICO PEDIATRA	1
COZINHA	COZINHEIRO	1
	COZINHEIRO DE HOSPITAL	1
	NUTRICIONISTA	1
ENFERMARIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	0
	ENFERMEIRO	7
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	9
FARMÁCIA	FARMACÊUTICO	1
LAVANDERIA	LAVADEIRA	1
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	FAXINEIRO	2
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO / COZINHA	FAXINEIRO	2
RADIOLOGIA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	COORDENADOR DE T. I.	1
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0
TRANSPORTE	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	1

SETOR**ADMINISTRATIVO**

Paredes de alvenaria, piso cerâmico, ventilação natural e artificial por meio de ar condicionado, iluminação natural e artificial por meio de lâmpadas de LED

6 Funcionários 3 homens 3 mulheres

CARGO**ADMINISTRADOR (A)**

Realizar o planejamento e administração de recursos humanos e materiais, tendo que estimar e definir o número de médicos, enfermeiros e especialidades adequadas à instituição e demandas da unidade. Efetuar e controlar pedidos de estoque de materiais, desde medicamentos até itens de higiene, limpeza e cozinha, para que não haja falta nem desperdício. Realizar rotina administrativa em geral.

CBO: 2521-05

GFIP: Em branco

1 Funcionário 0 homens 1 mulher

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ADMINISTRADOR (A)		
Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Inespecífico	09.01.001	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no anexo IV do decreto 3.048/1999

Conclusão da Aposentadoria Especial - ADMINISTRADOR (A)	
Agente físico	
N/A	
Agente químico	
N/A	
Agente biológico	
N/A	
Agente inespecífico	
Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no anexo IV do decreto 3.048/1999	

CARGO**COORDENADOR ADMINISTRATIVO**

Realizar a supervisão da atuação da equipe sob sua responsabilidade, garantindo um ambiente adequado para o trabalho e que todas as informações pertinentes ao setor sejam transmitidas e as normas, regulamentos e procedimentos internos sejam todos cumpridos. Realizar rotina administrativa em geral.

CBO: 4101-05

GFIP: Em branco

1 Funcionário 1 homem 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo **COORDENADOR ADMINISTRATIVO****Identificação**

Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Inespecífico	09.01.001	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no anexo IV do decreto 3.048/1999

Conclusão da Aposentadoria Especial - COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Agente físico

N/A

Agente químico

N/A

Agente biológico

N/A

Agente inespecífico

Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no anexo IV do decreto 3.048/1999

CARGO**RECEPCIONISTA**

Recepcionar os pacientes e lhes fornecer informações solicitadas e pertinentes, realizar o cadastro e abertura de fichas ambulatoriais. Atender telefones sempre que necessário. Direcionar os pacientes até as salas de exames ou onde estarão os profissionais que lhe atenderão. Abastecer salas de exames, coleta e box de atendimento com os materiais e insumos necessários, conforme demanda e solicitações.

CBO: 4221-10**GFIP: Em branco****4 Funcionários**

2 homens

2 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo **RECEPCIONISTA****Identificação**

Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Inespecífico	09.01.001	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no anexo IV do decreto 3.048/1999

Conclusão da Aposentadoria Especial - RECEPCIONISTA

Agente físico

N/A

Agente químico

N/A

Agente biológico

N/A

Agente inespecífico

Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no anexo IV do decreto 3.048/1999

SETOR

ATENDIMENTO MÉDICO

Paredes de alvenaria, piso cerâmico, ventilação natural e artificial por meio de ventiladores, iluminação natural e artificial por meio de lâmpadas de LED

4 Funcionários 3 homens 1 mulher

CARGO

MÉDICO

Realizar o atendimento dos pacientes e efetuar exames médicos pertinentes a cada situação, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, passar orientações, realizar outras formas de tratamento, quando necessário. Fazer cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade e necessidade.

CBO: 2251-25

GFIP: 04

1 Funcionário 1 homem 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MÉDICO			
Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Biológico	03.01.001	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	
Fundamentação legal	Anexo 14 da NR 15		
Fontes ou circunstâncias	Contato com pacientes Possibilidade de contato com amostra de sangue e com secreções, fezes ou urina		
Meio de Propagação	Contato		
Avaliação			
Tempo de exposição			
Habitual / Permanente			
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luvas para Proteção das Mãos Contra Agentes Biológicos CA: 50744		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	A metodologia é através de inspeção no local de trabalho, sem considerar limites de tolerância, ou seja, tratar-se-á de uma análise criteriosa das atividades do trabalhador e suas formas de interação com o ambiente de trabalho		

Conclusão da Aposentadoria Especial - MÉDICO	
Agente físico	N/A
Agente químico	N/A
Agente biológico	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com
	Atividade é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência

manuseio de materiais contaminados	Social.
Agente inespecífico	
N/A	

CARGO

MÉDICO CLÍNICO

Realizar o atendimento dos pacientes e efetuar exames médicos pertinentes a cada situação, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, passar orientações, realizar outras formas de tratamento, quando necessário. Fazer cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade e necessidade.

CBO: 2251-25

GFIP: 04

1 Funcionário 0 homens 1 mulher

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MÉDICO CLÍNICO			
Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Biológico	03.01.001	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	
Fundamentação legal	Anexo 14 da NR 15		
Fontes ou circunstâncias	Contato com pacientes Possibilidade de contato com amostra de sangue e com secreções, fezes ou urina		
Meio de Propagação	Contato		
Avaliação			
Tempo de exposição			
Habitual / Permanente			
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luvas para Proteção das Mãos Contra Agentes Biológicos CA: 50744		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	A metodologia é através de inspeção no local de trabalho, sem considerar limites de tolerância, ou seja, tratar-se-á de uma análise criteriosa das atividades do trabalhador e suas formas de interação com o ambiente de trabalho		

Conclusão da Aposentadoria Especial - MÉDICO CLÍNICO	
Agente físico	
N/A	
Agente químico	
N/A	
Agente biológico	
Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	Atividade é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.
Agente inespecífico	
N/A	

CARGO

MÉDICO GINECOLOGISTA

Realizar o atendimento das pacientes e efetuar exames médicos pertinentes a cada situação, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, passar orientações, realizar outras formas de tratamento, quando necessário. Fazer cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade e necessidade. Realizar consultas de rotina e acompanhamento com as pacientes. Prevenir e tratar as possíveis enfermidades, orientar e aconselhar as pacientes atendidas sobre cada situação verificada e fazer o diagnóstico e tratamento de doenças.

CBO: 2252-50

GFIP: 04

1 Funcionário 1 homem 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MÉDICO GINECOLOGISTA			
Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Biológico	03.01.001	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	
Fundamentação legal	Anexo 14 da NR 15		
Fontes ou circunstâncias	Contato com pacientes Possibilidade de contato com amostra de sangue e com secreções, fezes ou urina		
Meio de Propagação	Contato		
Avaliação			
Tempo de exposição			
Habitual / Permanente			
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luvas para Proteção das Mãos Contra Agentes Biológicos CA: 50744		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	A metodologia é através de inspeção no local de trabalho, sem considerar limites de tolerância, ou seja, tratar-se-á de uma análise criteriosa das atividades do trabalhador e suas formas de interação com o ambiente de trabalho		

Conclusão da Aposentadoria Especial - MÉDICO GINECOLOGISTA

Agente físico	
N/A	
Agente químico	
N/A	
Agente biológico	
Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	Atividade é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.
Agente inespecífico	
N/A	

CARGO

MÉDICO PEDIATRA

Realizar o atendimento dos pacientes e efetuar exames médicos pertinentes a cada situação, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, passar orientações, realizar outras formas de tratamento, quando necessário. Fazer cirurgias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade e necessidade. Realizar consultas de rotina e acompanhamento do crescimento das crianças. Prevenir e tratar as possíveis enfermidades, orientar e aconselhar os pais sobre cada situação verificada e fazer o diagnóstico e tratamento de doenças desde o nascimento até a adolescência.

CBO: 2251-24

GFIP: 04

1 Funcionário 1 homem 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MÉDICO PEDIATRA			
Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Biológico	03.01.001	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	
Fundamentação legal	Anexo 14 da NR 15		
Fontes ou circunstâncias	Contato com pacientes Possibilidade de contato com amostra de sangue e com secreções, fezes ou urina		
Meio de Propagação	Contato		
Avaliação			
Tempo de exposição			
Habitual / Permanente			
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luvas para Proteção das Mãos Contra Agentes Biológicos CA: 50744		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	A metodologia é através de inspeção no local de trabalho, sem considerar limites de tolerância, ou seja, tratar-se-á de uma análise criteriosa das atividades do trabalhador e suas formas de interação com o ambiente de trabalho		

Conclusão da Aposentadoria Especial - MÉDICO PEDIATRA	
Agente físico	
N/A	
Agente químico	
N/A	
Agente biológico	
Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	Atividade é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.
Agente inespecífico	
N/A	

SETOR

COZINHA

Paredes de alvenaria, piso cerâmico, ventilação natural e artificial por meio de ventiladores, iluminação natural e artificial por meio de lâmpadas de LED

3 Funcionários 0 homens 3 mulheres

CARGO

COZINHEIRO

Preparar as refeições para os pacientes que necessitam, realizando o preparo e o pré-preparo dos alimentos, cortando, cozinhando e finalizando o cardápio diário que será servido, bem como dietas normais e especiais para os mesmos, conforme orientação do profissional Nutricionista, observando as técnicas corretas a fim de se obter bons padrões de qualidade e manter a higienização necessária.

CBO: 5132-20

GFIP: Em branco

1 Funcionário 0 homens 1 mulher

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo COZINHEIRO			
Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Físico	02.01.014	Temperaturas anormais (Calor)	
Fundamentação legal	Anexo 3 da NR 9 e NR 15		
Fontes ou circunstâncias	Fogão e Forno Convencionais		
Meio de Propagação	Ondas térmicas		
Avaliação			
Tempo de exposição			
04:00			
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
MASTER OCUPACIONAL - SEGURANÇA		NHO 06	Medidor de Stress Térmico
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
23/09/2025	24.1 °C	25.4 °C	28.6 °C
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Exaustor		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	NHO 06		

Conclusão da Aposentadoria Especial - COZINHEIRO

Agente físico

Temperaturas anormais (Calor)

O valor do IBUTG está abaixo do limite de tolerância para a atividade, A atividade não é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Anexo 4 do Decreto 3048/99 da Previdência Social.

Em pé, agachado ou ajoelhado: Trabalho moderado com dois braços - 279

Limite de tolerância - IBUTG 28.6°C

Agente químico
N/A
Agente biológico
N/A
Agente inespecífico
N/A

CARGO

COZINHEIRO DE HOSPITAL

Preparar as refeições para os pacientes que necessitam, realizando o preparo e o pré-preparo dos alimentos, cortando, cozinhando e finalizando o cardápio diário que será servido, bem como dietas normais e especiais para os mesmos, conforme orientação do profissional Nutricionista, observando as técnicas corretas a fim de se obter bons padrões de qualidade e manter a higienização necessária.

CBO: 5132-20

GFIP: Em branco

1 Funcionário 0 homens 1 mulher

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo COZINHEIRO DE HOSPITAL			
Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Físico	02.01.014	Temperaturas anormais (Calor)	
Fundamentação legal	Anexo 3 da NR 9 e NR 15		
Fontes ou circunstâncias	Fogão e Forno Convencionais		
Meio de Propagação	Ondas térmicas		
Avaliação			
Tempo de exposição			
04:00			
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
MASTER OCUPACIONAL - SEGURANÇA		NHO 06	Medidor de Stress Térmico
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
23/09/2025	24.1 °C	25.4 °C	28.6 °C
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Exaustor		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	NHO 06		

Conclusão da Aposentadoria Especial - COZINHEIRO DE HOSPITAL

Agente físico

Temperaturas anormais (Calor)

O valor do IBUTG está abaixo do limite de tolerância para a atividade, A atividade não é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Anexo 4 do Decreto 3048/99 da Previdência Social.

	Em pé, agachado ou ajoelhado: Trabalho moderado com dois braços - 279 Limite de tolerância - IBUTG 28.6°C
Agente químico	
N/A	
Agente biológico	
N/A	
Agente inespecífico	
N/A	

CARGO

NUTRICIONISTA

Prestar assistência nutricional a unidade, organizar, administrar e avaliar os cardápios diários e semanais de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário dos processos e preparos, participar de programas de educação nutricional.

CBO: 2237-10

GFIP: Em branco

1 Funcionário 0 homens 1 mulher

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo NUTRICIONISTA			
Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Físico	02.01.014	Temperaturas anormais (Calor)	
Fundamentação legal	Anexo 3 da NR 9 e NR 15		
Fontes ou circunstâncias	Fogão e Forno Convencionais		
Meio de Propagação	Ondas térmicas		
Avaliação			
Tempo de exposição			
04:00			
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
MASTER OCUPACIONAL - SEGURANÇA		NHO 06	Medidor de Stress Térmico
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
23/09/2025	24.1 °C	25.4 °C	28.6 °C
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Exaustor		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	NHO 06		

Conclusão da Aposentadoria Especial - NUTRICIONISTA

Agente físico

Temperaturas anormais (Calor) O valor do IBUTG está abaixo do limite de tolerância para a atividade, A atividade não é considerada especial para fins de aposentadoria especial,

	nos termos do Anexo 4 do Decreto 3048/99 da Previdência Social. Em pé, agachado ou ajoelhado: Trabalho moderado com dois braços - 279 Limite de tolerância - IBUTG 28.6°C
Agente químico	
N/A	
Agente biológico	
N/A	
Agente inespecífico	
N/A	

SETOR

ENFERMARIA

Paredes de alvenaria, piso cerâmico, ventilação natural e artificial por meio de ventiladores, iluminação natural e artificial por meio de lâmpadas de LED

16 Funcionários 3 homens 13 mulheres

CARGO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Realizar auxílio aos enfermeiros e médicos, prestando cuidados de higiene e conforto ao paciente, além de zelar por sua segurança. Quando necessário, alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se. Zelar pela limpeza e ordem de materiais, equipamentos e de dependências da unidade de saúde onde estiver realizando suas atividades.

CBO: 3222-30

GFIP: 04

0 Funcionários 0 homens 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Biológico	03.01.001	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	
Fundamentação legal	Anexo 14 da NR 15		
Fontes ou circunstâncias	Contato com pacientes Possibilidade de contato com amostra de sangue e com secreções, fezes ou urina		
Meio de Propagação	Contato		
Avaliação			
Tempo de exposição			
Habitual / Permanente			
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luvas para Proteção das Mãos Contra Agentes Biológicos CA: 50744		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		

Observação:	A metodologia é através de inspeção no local de trabalho, sem considerar limites de tolerância, ou seja, tratar-se-á de uma análise criteriosa das atividades do trabalhador e suas formas de interação com o ambiente de trabalho
--------------------	--

Conclusão da Aposentadoria Especial - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Agente físico

N/A

Agente químico

N/A

Agente biológico

Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	Atividade é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.
--	--

Agente inespecífico

N/A

CARGO

ENFERMEIRO

Prestar assistência ao paciente, realizando cuidados de higiene e conforto, além de zelar por sua segurança. Efetuar consultas e procedimentos de maior complexidade, conforme necessidade ou orientação médica prévia e prescrever ações para serem implementadas. Acompanhar a rotina de serviço dos auxiliares e técnicos de enfermagem, quando necessário, e distribuir atividades conforme demanda.

CBO: 2235-05

GFIP: 04

7 Funcionários 1 homem 6 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ENFERMEIRO

Identificação

Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Biológico	03.01.001	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	
Fundamentação legal	Anexo 14 da NR 15		
Fontes ou circunstâncias	Contato com pacientes Possibilidade de contato com amostra de sangue e com secreções, fezes ou urina		
Meio de Propagação	Contato		
Avaliação			
Tempo de exposição			
Habitual / Permanente			
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luvas para Proteção das Mãos Contra Agentes Biológicos CA: 50744		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	A metodologia é através de inspeção no local de trabalho, sem considerar limites de tolerância, ou seja, tratar-se-á de uma análise criteriosa das atividades do trabalhador e suas formas de		

	interação com o ambiente de trabalho
--	--------------------------------------

Conclusão da Aposentadoria Especial - ENFERMEIRO

Agente físico

N/A

Agente químico

N/A

Agente biológico

Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados

Atividade **é considerada especial** para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.

Agente inespecífico

N/A

CARGO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Prestar assistência ao paciente, realizando cuidados de higiene e conforto, além de zelar por sua segurança. Auxiliar a equipe de enfermagem e médicos em procedimentos invasivos, tais como, reanimação de paciente, aprontamento de paciente para exame e cirurgia, efetuar tricotomia, coletar material para exames, realizar testes e exames e controlar administração de vacinas, conforme demanda e orientação prévia do enfermeiro ou médico.

CBO: 3222-05

GFIP: 04

9 Funcionários 2 homens 7 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Biológico	03.01.001	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	
Fundamentação legal	Anexo 14 da NR 15		
Fontes ou circunstâncias	Contato com pacientes Possibilidade de contato com amostra de sangue e com secreções, fezes ou urina		
Meio de Propagação	Contato		
Avaliação			
Tempo de exposição			
Habitual / Permanente			
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luvas para Proteção das Mãos Contra Agentes Biológicos CA: 50744		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	A metodologia é através de inspeção no local de trabalho, sem considerar limites de tolerância, ou seja, tratar-se-á de uma análise criteriosa das atividades do trabalhador e suas formas de interação com o ambiente de trabalho		

Conclusão da Aposentadoria Especial - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Agente físico	
N/A	
Agente químico	
N/A	
Agente biológico	
Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	Atividade é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.
Agente inespecífico	
N/A	

SETOR

FARMÁCIA

Paredes de alvenaria, piso cerâmico, ventilação natural e artificial por meio de ar condicionado, iluminação natural e artificial por meio de lâmpadas de LED

1 Funcionário 0 homens 1 mulher

CARGO

FARMACÊUTICO

Responsável por todo o ciclo dos medicamentos, desde sua seleção (pedido de compra, fornecedores, datas, demandas, etc.), recebimento, armazenamento, controles de validade e outros, até a dispensação e o uso pelo paciente. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, conforme necessidade. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos da unidade. Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos.

CBO: 2234-05

GFIP: Em branco

1 Funcionário 0 homens 1 mulher

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo FARMACÊUTICO		
Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Inespecífico	09.01.001	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no anexo IV do decreto 3.048/1999

Conclusão da Aposentadoria Especial - FARMACÊUTICO	
Agente físico	
N/A	
Agente químico	
N/A	
Agente biológico	
N/A	
Agente inespecífico	
Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no anexo IV do decreto 3.048/1999	

SETOR**LAVANDERIA**

Paredes de alvenaria, piso cerâmico, ventilação natural e artificial por meio de ventiladores, iluminação natural e artificial por meio de lâmpadas de LED

1 Funcionário 0 homens 1 mulher

CARGO**LAVADEIRA**

Executar a lavagem de roupas, coletando e separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira (conforme procedimentos internos). Regular e operar as máquinas lavadoras para que realizem a lavagem de maneira correta. Efetuar a revisão das roupas e lençóis lavados, verificando a integridade e se apresentam marcas ou manchas, a fim de assegurar a qualidade da lavagem. Separar as roupas danificadas e encaminhar para conserto. Após a lavagem, separar as peças limpas, dobrando-as e acondicionando-as em locais apropriados. Armazenar as roupas e lençóis de acordo com normas internas. Desenvolver suas atividades conforme as normas e procedimentos de biossegurança e segurança do trabalho.

CBO: 5164-05**GFIP: 04**

1 Funcionário 0 homens 1 mulher

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo LAVADEIRA			
Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Biológico	03.01.001	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	
Fundamentação legal	Anexo 14 da NR 15		
Fontes ou circunstâncias	Contato com roupas e lençóis utilizados pelos pacientes		
Meio de Propagação	Contato		
Avaliação			
Tempo de exposição			
Habitual / Permanente			
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luvas para Proteção das Mãos Contra Agentes Biológicos CA: 50744		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	A metodologia é através de inspeção no local de trabalho, sem considerar limites de tolerância, ou seja, tratar-se-á de uma análise criteriosa das atividades do trabalhador e suas formas de interação com o ambiente de trabalho		

Conclusão da Aposentadoria Especial - LAVADEIRA**Agente físico**

N/A

Agente químico

N/A

Agente biológico	
Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	Atividade é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.
Agente inespecífico	
N/A	

SETOR

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Paredes de alvenaria, piso cerâmico, ventilação natural e artificial por meio de ventiladores, iluminação natural e artificial por meio de lâmpadas de LED

2 Funcionários 0 homens 2 mulheres

CARGO

FAXINEIRO

Realizar os processos de limpeza, higienização e desinfecção nas diferentes áreas da unidade, tais como salas administrativas, salas de procedimentos, salas dos médicos, sanitários e pátio. Repor os insumos (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) nos pontos onde haja necessidade. Auxiliar na coleta das roupas sujas, quando necessário, direcionando para o ponto onde será retirado pela Lavadeira.

CBO: 5143-20

GFIP: 04

2 Funcionários 0 homens 2 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo FAXINEIRO			
Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Biológico	03.01.001	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	
Fundamentação legal	Anexo 14 da NR 15		
Fontes ou circunstâncias	Limpeza das salas e consultórios Processo de higienização de sanitários		
Meio de Propagação	Contato		
Avaliação			
Tempo de exposição			
Habitual / Permanente			
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luvas para Proteção das Mãos Contra Agentes Biológicos CA: 50744		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	A metodologia é através de inspeção no local de trabalho, sem considerar limites de tolerância, ou seja, tratar-se-á de uma análise criteriosa das atividades do trabalhador e suas formas de interação com o ambiente de trabalho		

Conclusão da Aposentadoria Especial - FAXINEIRO	
Agente físico	
N/A	
Agente químico	
N/A	
Agente biológico	
Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	Atividade é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.
Agente inespecífico	
N/A	

SETOR

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO / COZINHA

Paredes de alvenaria, piso cerâmico, ventilação natural e artificial por meio de ventiladores, iluminação natural e artificial por meio de lâmpadas de LED

2 Funcionários 0 homens 2 mulheres

CARGO

FAXINEIRO

Realizar os processos de limpeza, higienização e desinfecção nas diferentes áreas da unidade, tais como salas administrativas, salas de procedimentos, salas dos médicos, sanitários e pátio. Repor os insumos (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) nos pontos onde haja necessidade. Auxiliar na coleta das roupas sujas, quando necessário, direcionando para o ponto onde será retirado pela Lavadeira. Podem também preparar as refeições para os pacientes que necessitam, realizando o preparo e o pré-preparo dos alimentos, cortando, cozinhando e finalizando o cardápio diário que será servido, bem como dietas normais e especiais para os mesmos, conforme orientação do profissional Nutricionista, observando as técnicas corretas a fim de se obter bons padrões de qualidade e manter a higienização necessária.

CBO: 5143-20

GFIP: 04

2 Funcionários 0 homens 2 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo FAXINEIRO		
Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Físico	02.01.014	Temperaturas anormais (Calor)
Fundamentação legal	Anexo 3 da NR 9 e NR 15	
Fontes ou circunstâncias	Fogão e Forno Convencionais	
Meio de Propagação	Ondas térmicas	
Avaliação		
Tempo de exposição		
04:00		
Medição		
Empresa	Técnica utilizada	Equipamento
MASTER OCUPACIONAL - SEGURANÇA	NHO 06	Medidor de Stress Térmico

Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
23/09/2025	24.1 °C	25.4 °C	28.6 °C
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Exaustor		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	NHO 06		

Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Biológico	03.01.001	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	
Fundamentação legal	Anexo 14 da NR 15		
Fontes ou circunstâncias	Limpeza das salas e consultórios Processo de higienização de sanitários		
Meio de Propagação	Contato		
Avaliação			
Tempo de exposição			
Habitual / Permanente			
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luvas para Proteção das Mãos Contra Agentes Biológicos CA: 50744		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	A metodologia é através de inspeção no local de trabalho, sem considerar limites de tolerância, ou seja, tratar-se-á de uma análise criteriosa das atividades do trabalhador e suas formas de interação com o ambiente de trabalho		

Conclusão da Aposentadoria Especial - FAXINEIRO

Agente físico

Temperaturas anormais (Calor)	O valor do IBUTG está abaixo do limite de tolerância para a atividade, A atividade não é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Anexo 4 do Decreto 3048/99 da Previdência Social. Em pé, agachado ou ajoelhado: Trabalho moderado com dois braços - 279 Limite de tolerância - IBUTG 28.6°C
--------------------------------------	---

Agente químico

N/A

Agente biológico

Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	Atividade é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.
--	--

Agente inespecífico

N/A

RADIOLOGIA

Paredes de alvenaria, piso cerâmico, ventilação natural e artificial por meio de ventiladores, iluminação natural e artificial por meio de lâmpadas de LED

2 Funcionários 0 homens 2 mulheres

CARGO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Preparar materiais e equipamentos para exames radiológicos e radioterapia. Operar aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizar exames radiológicos e radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando orientações pertinentes. Trabalhar conforme normas e procedimento de biossegurança e código de conduta interno. Realizar a aplicação de contraste intravenoso, quando necessário.

CBO: 3241-15

GFIP: 04

2 Funcionários 0 homens 2 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Físico	02.01.006	Radiações Ionizantes	
Fundamentação legal	Anexo 5 da NR 15. CNEN-NN-3.01.		
Fontes ou circunstâncias	Realização de exames de Raio X		
Meio de Propagação	Ambiente		
Avaliação			
Tempo de exposição			
02:00			
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Vestimenta para Proteção do Tronco Contra Radiação Ionizante		
Observação:	A metodologia aplicada inicialmente foi qualitativa, de inspeção no local de trabalho por meio de análise criteriosa das atividades do trabalhador e suas formas de interação com o ambiente de trabalho, e após análise qualitativa definindo o nível do risco, se faz a verificação da necessidade de avaliação quantitativa.		

Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Biológico	03.01.001	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados
Fundamentação legal	Anexo 14 da NR 15	
Fontes ou circunstâncias	Contato com pacientes Possibilidade de contato com amostra de sangue	
Meio de Propagação	Contato	

Avaliação			
Tempo de exposição			
Habitual / Permanente			
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luvas para Proteção das Mãos Contra Agentes Biológicos CA: 50744		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	A metodologia é através de inspeção no local de trabalho, sem considerar limites de tolerância, ou seja, tratar-se-á de uma análise criteriosa das atividades do trabalhador e suas formas de interação com o ambiente de trabalho		

Conclusão da Aposentadoria Especial - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Agente físico

Radiações Ionizantes

Atividade **é considerada especial** para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.

Agente químico

N/A

Agente biológico

Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados

Atividade **é considerada especial** para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.

Agente inespecífico

N/A

SETOR

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Paredes de alvenaria, piso cerâmico, ventilação natural e artificial por meio de ar condicionado, iluminação natural e artificial por meio de lâmpadas de LED

1 Funcionário 1 homem 0 mulheres

CARGO

COORDENADOR DE T. I.

Responsável por diagnosticar e resolver problemas relacionados a rede, hardware e software utilizados na unidade. Realizar a substituição de componentes defeituosos, a instalação e atualização de programas e drivers, bem como suas configurações, instalações de componentes, testes de funcionamento e trabalhar para a prevenção e remoção de vírus, adwares e malwares. Monitorar e avaliar o desempenho da rede constantemente. Programar e configurar as políticas e procedimentos de segurança da rede e prover suporte aos usuários sempre que houver necessidade.

CBO: 1425-15

GFIP: Em branco

1 Funcionário 1 homem 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo **COORDENADOR DE T. I.**

Identificação

Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Inespecífico	09.01.001	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no anexo IV do decreto 3.048/1999

Conclusão da Aposentadoria Especial - COORDENADOR DE T. I.

Agente físico

N/A

Agente químico

N/A

Agente biológico

N/A

Agente inespecífico

Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no anexo IV do decreto 3.048/1999

CARGO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Realizar verificações e monitoramento a fim de diagnosticar e resolver problemas relacionados a rede, hardware e software utilizados na unidade. Realizar a substituição de componentes defeituosos, a instalação e atualização de programas e drivers, bem como suas configurações, instalações de componentes, testes de funcionamento e trabalhar para a prevenção e remoção de vírus, adwares e malwares. Monitorar e avaliar o desempenho da rede constantemente. Programar e configurar as políticas e procedimentos de segurança da rede e prover suporte aos usuários sempre que houver necessidade. Efetuar atividades necessárias conforme demanda e orientação do Coordenador de T. I.

CBO: 3172-10

GFIP: Em branco

0 Funcionários

0 homens

0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Identificação

Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Inespecífico	09.01.001	Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no anexo IV do decreto 3.048/1999

Conclusão da Aposentadoria Especial - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Agente físico

N/A

Agente químico

N/A

Agente biológico

N/A

Agente inespecífico

Ausência de agente nocivo ou de atividades previstas no anexo IV do decreto 3.048/1999

SETOR

TRANSPORTE

Paredes de alvenaria, piso cerâmico, ventilação natural e artificial por meio de ventiladores, iluminação natural e artificial por meio de lâmpadas de LED / Ruas, avenidas, vias públicas em geral

1 Funcionário 1 homem 0 mulheres

CARGO

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Conduzir a ambulância no transporte de emergência e de transferências entre unidades para cidades próximas, zelando pelos pacientes e equipe de enfermagem ou médica presente no translado. Realizar verificações constantes de todos os itens do veículo e apontar possíveis problemas ou defeitos para que sejam realizadas as manutenções de rotina necessárias ou preventivas.

CBO: 7823-20

GFIP: 04

1 Funcionário 1 homem 0 mulheres

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Físico	02.01.001	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Fundamentação legal	Anexo 1 da NR 15		
Fontes ou circunstâncias	Motor do veículo Sirene da Ambulância		
Meio de Propagação	Ondas sonoras		
Avaliação			
Tempo de exposição			
08:00			
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
MASTER OCUPACIONAL - SEGURANÇA		NHO 01	Audiodosímetro
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
23/10/2025	76.54 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Conscientização dos Riscos		
Observação:	NHO 01 - Dosimetria		

Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Físico	02.01.003	Vibração de corpo inteiro (Aren)
Fundamentação legal	Anexo 8 da NR 15	
Fontes ou circunstâncias	Condução da Ambulância	

Meio de Propagação	Vibrações		
Avaliação			
Tempo de exposição			
08:00			
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
MASTER OCUPACIONAL - SEGURANÇA		NHO 09	Vibrate - Acelerômetro VCI
Data da medição	Medição	Nível de ação	LT
23/10/2025	0.43 m/s ²	0.50 m/s ²	1.10 m/s ²
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	NHO 09		

Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Físico	02.01.004	Vibração de corpo inteiro (VDVR)
Fundamentação legal	Anexo 8 da NR 15	
Fontes ou circunstâncias	Condução da Ambulância	
Meio de Propagação	Vibrações	
Avaliação		
Tempo de exposição		
08:00		
Medição		
Empresa		Técnica utilizada
MASTER OCUPACIONAL - SEGURANÇA		NHO 09
Data da medição	Medição	Nível de ação
23/10/2025	8.76 m/s ^{1.75}	10.50 m/s ^{1.75}
Prevenção e controle		
Utiliza EPC	EPC eficaz	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos	
Observação:	NHO 09	

Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Biológico	03.01.001	Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados
Fundamentação legal	Anexo 14 da NR 15	
Fontes ou circunstâncias	Translado de pacientes entre unidades de saúde	
Meio de Propagação	Contato	

Avaliação			
Tempo de exposição			
Habitual / Permanente			
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luvas para Proteção das Mãos Contra Agentes Biológicos CA: 50744		
Medidas administrativas	Conscientização dos riscos		
Observação:	A metodologia é através de inspeção no local de trabalho, sem considerar limites de tolerância, ou seja, tratar-se-á de uma análise criteriosa das atividades do trabalhador e suas formas de interação com o ambiente de trabalho		

Conclusão da Aposentadoria Especial - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Agente físico	
Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	O nível de pressão sonora está abaixo do limite de tolerância de 85 dB(A) Atividade não é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.
Vibração de corpo inteiro (Aren)	Nível de vibrações está abaixo do limite de tolerância 1.10 m/s ² Atividade não é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.
Vibração de corpo inteiro (VDVR)	Nível de vibrações está abaixo do limite de tolerância 21 m/s ^{1.75} Atividade não é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.
Agente químico	
N/A	
Agente biológico	
Trabalhos em estabelecimentos de saúde com contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados	Atividade é considerada especial para fins de aposentadoria especial, nos termos do Item 1.0.18 do Anexo 4, do Decreto 3048/99 da Previdência Social.
Agente inespecífico	
N/A	

Conclusão

O presente documento foi emitido em 24 de Outubro de 2025 e está digitado eletronicamente em páginas numeradas sequencialmente, sendo esta última datada e assinada digitalmente pelo responsável de sua elaboração e tendo a ciência da empresa cliente.

Responsável pelo LTCAT

ELTON JACINTO CARDOSO

CPF: 290.230.828-00

NIT: 128.06930.17-2

Conselho de classe: CREA 5070327412

UF: SP

Especialidade: Engenheiro de Segurança

Empresa

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE AREALVA**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620252013031

1. Responsável Técnico

ELTON JACINTO CARDOSO

Título Profissional: **Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **2617873757**

Registro: **5070327412-SP**

Empresa Contratada: **MASTER OCUPACIONAL MEDICINA E ENGENHARIA LTDA.**

Registro: **2221490-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREALVA**

CPF/CNPJ: **50.741.701/0001-50**

Endereço: **Rua JACINTO RIBEIRO DE BARROS**

Nº: **342**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Arealva**

UF: **SP**

CEP: **17160-013**

Contrato:

Celebrado em: **01/09/2025**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **4800,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua JACINTO RIBEIRO DE BARROS**

Nº: **342**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Arealva**

UF: **SP**

CEP: **17160-013**

Data de Início: **01/09/2025**

Previsão de Término: **01/09/2027**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	Levantamento	de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	2,00000	ano

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART inclui o laudo técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

ELTON JACINTO CARDOSO - CPF: 290.230.828-00

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREALVA -
CPF/CNPJ: 50.741.701/0001-50

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 07/11/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Numero: 2620252013031

Versão do sistema

Impresso em: 07/11/2025 17:51:31



Autenticação de ART
2620252013031